



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 109, DE 20 DE SETEMBRO DE 1999.
(Altera a Lei Municipal nº 094 de 06 de Maio de 1999).

**Altera dispositivo da Lei Municipal nº
094/99, de 06 de Maio de 1999.**

O Povo do Município de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 094/99, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais a área de 1.509,00 m² (Hum mil, quinhentos e nove metros quadrados), correspondente aos lotes de números 04, 05, e 25, 26 da Quadra 05, do loteamento denominado Bairro São Tarcísio, vinculando-os à Secretaria de Estado da Segurança Pública, para posterior construção das instalações da Delegacia de Polícia Local.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 20 de setembro de 1999.

Alberto Agostinho Cândido
Prefeito Municipal